

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMAD
(Corrigido pela Errata 001)

1. PREÂMBULO

- 1.1. Edital de Chamamento Público n. 003/2023/PMAD
- 1.2. Entidade Usuária: Prefeitura Municipal de Água Doce
- 1.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente chamamento público para cadastrar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia– ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso em regime de contrato de risco com o município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas suas instalações e/ou na iluminação pública do município de Água Doce, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.
- 1.4. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidas, impreterivelmente, até o **dia 11 de janeiro de 2024 até às 11h30**, no Departamento de Compras do Município de Água Doce, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC.
- 1.5. A reunião da Comissão para a abertura dos envelopes terá início às **13h45 do dia 11 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões anexa ao Departamento de Compras.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta chamada pública é cadastrar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso em regime de contrato de risco com o município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas suas instalações e/ou na iluminação pública do município de Água Doce – Santa Catarina.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

- 3.1. Poderão participar do presente chamamento público, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.
- 3.2. Estão impedidas de participar deste chamamento público órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:
 - a) Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
 - b) Tenham em seu quadro permanente empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual; e
 - c) Expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o solicitador.
- 3.3. O Município de Água Doce – SC disponibilizará o Edital e anexos, no *site* oficial do Município no endereço www.aguadoce.sc.gov.br. Informações sobre as especificações do objeto e demais elementos necessários, serão fornecidas durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (49) 3524-0000, ou por e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou planejamento@aguadoce.sc.gov.br.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade.

- 4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.
- 4.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.
- 4.4. **Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital constituirão motivo para inabilitação, salvo aqueles cujas incorreções sejam sanáveis, com o devido registro em ata.**
- 4.5. No caso de certidões obtidas através da Internet, em caso de dúvida, a Comissão de Licitações poderá proceder a verificação de autenticidade das mesmas, através do site emissor;
- 4.6. Deverão estar inseridos no envelope único:

4.6.1. **Ofício de apresentação (Anexo I).**

4.6.2. **Quanto à Habilitação Jurídica e econômico-financeira:**

- a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
- d) Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

4.6.3. **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa.
- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

4.6.4. **Quanto à Qualificação Técnica:**

- a) Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado. (Anexo II). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- b) Comprovação de aptidão da empresa, através de atestados e/ou declarações de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, que comprove a experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto deste chamamento público, devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a experiência do profissional.
- c) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- d) Comprovação de registro ou inscrição no órgão de classe, através da certidão emitida pelo órgão de classe respectivo, do responsável técnico elencado no subitem.
- e) Comprovação de registro ou inscrição no órgão de classe competente, através da certidão emitida pelo órgão de classe respectivo, da proponente.
- f) Comprovação de que a proponente está credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata.
- g) Comprovação de aptidão da proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita através de atestados e/ou declarações fornecidos por entidades de direito público ou privado, para comprovar, como parcela de maior relevância técnica, o que abaixo segue:
 - I. Comprovação e relação de Implantação de Projetos de eficiência energética de qualquer tipologia e uso final realizados; e

- II. Comprovação e relação de Implantação de Projetos de eficiência energética em Poder Público/Serviço Público realizados.
- III. Apresentar atestado(s) técnico(s), de execução de projetos dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's.
- IV. *Declaração de que possui a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual deverá possuir a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços):*
 - a) *01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação; e*
 - b) *01 (um) profissional com ART registrada e acervada referente aprovação de projetos dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's.*

4.6.5. Declarações:

- a) Declaração Unificada (Anexo III).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

- 5.1. Após a data e horário limite para a apresentação da documentação, a Comissão de Licitações, auxiliada por uma equipe técnica que será designada para tal finalidade através de portaria do Executivo Municipal, efetuará a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.
- 5.2. Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão de Licitação respeitarão as seguintes condições:
 - a) A proponente deverá obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município de sua sede;
 - b) Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a proponente será desclassificada;
 - c) *A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na tabela a seguir:*

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos selecionados em CPP's com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto à sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para uma mesma CAT, será atribuído 01 ponto, gerando um total máximo de 50 pontos. Não será permitida a soma de CAT's de valor inferior a R\$ 500.000,00.	50 pontos
02	Ter aprovado/selecionado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL nos últimos 5 anos (2019 – 2023). 01 ponto por projeto selecionado gerando um total máximo de 30 pontos.	30 pontos
03	Ter aprovado projetos de eficiência energética em Iluminação Pública em CPP's da CELESC nos últimos 5 anos (2019 – 2023). 05 pontos por projeto selecionado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa. 02 pontos por profissional gerando um total máximo de 04 pontos.	04 pontos
05	Engenheiro eletricitista com certificação CMVP, pertencente aos quadros da empresa; 02 pontos por profissional gerando um total máximo de 04 pontos.	04 pontos
06	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	02 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

- d) Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:
 - Maior número na pontuação do item 01;
 - Maior número na pontuação do item 02;
 - Maior número na pontuação do item 03;
 - Maior número na pontuação do item 04;
 - Maior número na pontuação do item 05;
 - Maior número na pontuação do item 06;

e) Caso permaneça o empate entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação da administração nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária local ocorram em tempo hábil.
- 6.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária, entretanto, a Contratada deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento em prazo a ser definido pela Contratante.
- 6.3. A Contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária.
- 6.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o município e a concessionária/permissionária local, se for o caso.
- 6.5. Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a Contratada e a Concessionária/permissionária local, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre o município e a Contratada.
- 6.6. Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo município utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas da concessionária/permissionária e nos Termos de Cooperação firmados entre o município e a Concessionária/permissionária local.
- 6.7. Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Contratada utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas, nos Termos de Cooperação firmados entre a Contratada e a concessionária/permissionária local e no contrato celebrado entre o município e a Contratada.
- 6.8. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela Contratada ao município será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação. Passível de sanções e/ou penalidades legais, expressas em Lei vigente no País.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1.1. Os locais onde deverão ser realizados os diagnósticos ficarão a critério da administração municipal, em conjunto com a contratada, podendo contemplar todo o território do Município (rural e/ou zoneamento urbano e/ou urbano), incluindo unidades consumidoras de edificações e iluminação pública.
- 7.1.2. A Contratada deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela concessionária / permissionária local (especialmente o Edital de Chamada Pública da CELESC 001/2023), mas não se restringindo a este, podendo de comum acordo se estender aos editais de anos posteriores, promovendo a participação do Município no Programa de Eficiência Energética com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas. Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pela concessionária/permissionária local.
- 7.1.3. Mesmo que o município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s) durante a vigência contratual.
- 7.1.4. A Contratada deverá realizar análise de toda a instalação elétrica dos prédios públicos municipais e iluminação pública de logradouros, vias, ruas, avenidas, servidões e conforme viabilidade técnica elaborar projeto de modernização, adequação de equipamentos, sistemas elétricos, instalações elétricas de forma a atenderem exigências técnicas dos Editais de Chamadas Públicas e que possam habilitar o município na respectiva Chamada Pública.
- 7.1.5. Também poderá participar de projetos de usinas fotovoltaicas e/ou usinas híbridas de geração de energia, porém, desde que esta participação não cause custos ao município.
- 7.1.6. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética.
- 7.1.7. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.
- 7.1.8. A contratada deverá fazer a análise de viabilidade e eficiência energética, de forma a atender a todas as exigências do PROPEE.

7.2. DAS ETAPAS DO PROJETO:

- 7.2.1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada. Todo e quaisquer documentos elaborados e/ou entregues a referentes aos serviços originários deste contrato deverão ser entregues cópias destes ao gestor e ao fiscal do contrato.
- a) Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE.
 - b) Deverá ser entregue uma cópia
 - c) Documentação entregue à concessionária/permissionária local na primeira etapa da chamada pública.
 - d) Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos feitos pela Contratada para compor este Relatório deverão ser feitos em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que antes da apresentação à concessionária/permissionária a contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto ao município pelo gestor e fiscal do contrato.
 - e) Em caso de aceitação/homologação/contemplação do Projeto pela concessionária/permissionária local, serão executadas as seguintes ações:
 - Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.
 - Execução das melhorias: Aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto junto à concessionária/permissionária local.
 - Medição e Verificação do Sistema atual e após as melhorias.

8. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS

- 8.1. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública da concessionária/permissionária local, a fim de obter recursos a fundo perdido junto à concessionária/permissionária local para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela Contratada abrangido no contrato firmado, conseguir recursos financeiros para substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, inclusive de projeto e execução de usina fotovoltaica, conforme critérios pré-estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.
- 8.2. O Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.
- 8.3. As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “Diagnóstico Energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1> bem como o horário de funcionamento da Unidade Consumidora da “proposta de projeto”:
- Apresentação da empresa responsável pela elaboração da “proposta de projeto”;
 - Apresentação dos objetivos do “diagnóstico energético”;
 - Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;
 - Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora a ser beneficiada;
 - Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;
 - Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;
 - Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
 - Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
 - Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
 - Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;
 - Apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.
 - A contratada deverá apresentar avaliação preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto

com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital da Chamada Pública Concessionária/permissionária local documentos em que constam parâmetros definidos pela ANEEL.

- Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas Concessionária/ permissionária local, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos/ sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
- A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação de usina fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, aquecimento solar de água e descarte de equipamentos substituídos.
- **O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” irá compor um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela concessionária/permissionária local, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução da demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética a serem implementadas.**
- A Contratada é responsável por apresentar o projeto à concessionária/permissionária local, atendendo aos prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação da “proposta de projeto”.
- Com vistas ao cumprimento dos prazos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos, análises e estudos necessários para que, quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 9.1. Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a CONTRATADA providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Administração Municipal e a concessionária/permissionária local
- 9.2. No caso da assinatura do Termo de Cooperação Técnica ser entre o município e a concessionária/permissionária local, será firmado um contrato de execução com a CONTRATADA para que ela assuma todas as responsabilidades e obrigações do projeto aprovado, bem como todas as compras de equipamento e contratações de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de atividades a ser elaborado pela administração e a mesma.

10. DAS ETAPAS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V)

- 10.1. A Contratada realizará todos os serviços de medição e de verificação em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 10.2. O processo de medição e de verificação deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

11. DAS ETAPAS DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- 11.1. A Contratada deverá realizar treinamento, capacitação e certificação dos servidores a serem designados pela Administração e assessorada pela concessionária/permissionária, uma vez que estes servidores farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do município.
- 11.2. O conteúdo programático mínimo deverá atender as exigências estabelecidas no edital da respectiva Chamada Pública.
- 11.3. Os instrutores devem estar capacitados tecnicamente com relação ao assunto Eficiência Energética.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

- 12.1. A Contratada realizará as cotações e especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com o Edital da Chamada Pública publicado pela concessionária/permissionária local.
- 12.2. A Contratada, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a Chamada Pública.
- 12.3. **A contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos - financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo município e posteriormente**

entregues a concessionária/permissionária, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica. Todo e quaisquer documentos elaborados e/ou entregues a referentes aos serviços originários deste contrato deverão ser entregues cópias destes ao gestor e ao fiscal do contrato.

- 12.4. Em resumo, a contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pela concessionária/permissionária para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos.
- 13.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- 13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do serviço contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização do Contrato será designada aos Servidores, Marlon Zuanazzi de Lemos e Ciles Paulo de Moraes Júnior.

16. ESCLARECIMENTOS

- 16.1. O Aviso de Chamada Pública e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município, no endereço www.aguadoce.sc.gov.br e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.
- 16.2. A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
- 16.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

17. FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. À Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 18.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

18.3. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

18.4. A proponente vencedora terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, conforme minuta identificada como anexo I deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Água Doce, SC, 26 de dezembro de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

ANEXO I
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Local, de de 2024

Ao
Município de Água Doce/SC
Comissão de Licitações
Ref.: Chamada Público n.º 003/2023/PMAD

Prezados Senhores,

Vimos, através do presente, manifestar interesse em participar da seleção para elaboração do diagnóstico de eficiência energética, a fim de representar o Município de Água Doce/SC em Chamadas Públicas de Projetos – CPP, junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

No ensejo, caso nossa empresa/entidade seja selecionada, indicamos o(a) senhor(a)inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., portador de RG nº....., telefone () e-mail, residente na Rua....., nº....., CEP, na cidade/estado de, telefone (...), e-mail , para nos representar nas tratativas.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Água Doce/SC
Comissão de Licitações
Ref.: Chamada Público n.º 003/2023/PMAD

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que caso sejamos selecionados neste certame, a responsabilidade técnica pelos serviços será exercida pelo profissional indicado abaixo:

Nome	Especialidade	Nº do registro no Órgão de classe	Data do registro

Local, de de 2024

.....
(Nome e assinatura do responsável técnico indicado)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao

Município de Água Doce/SC

Comissão de Licitações

Ref.: Chamada Público n.º 003/2023/PMAD

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
2. **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de chamamento público e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. **DECLARA** para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
4. **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (Sócio administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
5. **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, de de 2024

.....
(Nome, CPF, RG e assinatura)

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra.**, brasileira, casada, portadora do CPF n., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor, brasileiro,, portador do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência da Chamada Pública nº. 003/2023/PMAD, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a para celebrar termos de compromisso em regime de contrato de risco com o município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas suas instalações e/ou na iluminação pública do município de Água Doce – Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 2.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação da administração nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária local ocorram em tempo hábil.
- 2.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária, entretanto, a Contratada deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento em prazo a ser definido pela Contratante.
- 2.3. A Contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária.
- 2.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o município e a concessionária/permissionária local, se for o caso.
- 2.5. Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a Contratada e a Concessionária/permissionária local, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre o município e a Contratada.
- 2.6. Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo município utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas da concessionária/permissionária e nos Termos de Cooperação firmados entre o município e a Concessionária/permissionária local.
- 2.7. Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Contratada utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas, nos Termos de Cooperação firmados entre a Contratada e a concessionária/permissionária local e no contrato celebrado entre o município e a Contratada.
- 2.8. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela Contratada ao município será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação. Passível de sanções e/ou penalidades legais, expressas em Lei vigente no País.
- 2.9. Os locais onde deverão ser realizados os diagnósticos ficarão a critério da administração municipal, em conjunto com a contratada, podendo contemplar todo o território do Município (rural e/ou zoneamento urbano e/ou urbano), incluindo unidades consumidoras de edificações e iluminação pública.
- 2.10. A Contratada deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela concessionária / permissionária local (especialmente o Edital de Chamada Pública da CELESC 001/2023), mas não se restringindo a este, podendo de comum acordo se estender aos editais de anos posteriores, promovendo a participação do Município no Programa de Eficiência Energética com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas. Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pela concessionária/permissionária local.
- 2.11. Mesmo que o município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s) durante a vigência contratual.

- 2.12. A Contratada deverá realizar análise de toda a instalação elétrica dos prédios públicos municipais e iluminação pública de logradouros, vias, ruas, avenidas, servidões e conforme viabilidade técnica elaborar projeto de modernização, adequação de equipamentos, sistemas elétricos, instalações elétricas de forma a atenderem exigências técnicas dos Editais de Chamadas Públicas e que possam habilitar o município na respectiva Chamada Pública.
- 2.13. Também poderá participar de projetos de usinas fotovoltaicas e/ou usinas híbridas de geração de energia, porém, desde que esta participação não cause custos ao município.
- 2.14. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética.
- 2.15. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.
- 2.16. A contratada deverá fazer a análise de viabilidade e eficiência energética, de forma a atender a todas as exigências do PROPEE.
- 2.17. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada. Todo e quaisquer documentos elaborados e/ou entregues a referentes aos serviços originários deste contrato deverão ser entregues cópias destes ao gestor e ao fiscal do contrato.
- 2.18. O detalhamento das etapas seguirá o constante no Termo de Referência, anexo ao Edital de Chamada Pública nº./2023/PMAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos.
- 3.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 3.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do serviço contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no *Diário de Obras*.
- 4.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser

encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificaco circunstanciada, com documentos comprobatrios, anlise e justificativa da fiscalizaco.

CLUSULA QUINTA – DA FISCALIZACO

5.1. A fiscalizaco do Contrato ser designada aos Servidores, Marlon Zuanazzi de Lemos e Ciles Paulo de Moraes Jnior.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA VINCULACO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pblica n. 003/2023/PMAD, para todos os efeitos legais e jurdicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alteraces posteriores, especialmente nas dvidas, contradiçes e omisses

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA LEGISLACO APLICVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposiçes expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pargrafo nico. Os casos omissos sero resolvidos  luz da referida Lei e suas alteraces, recorrendo-se  analogia, aos costumes e aos princpios gerais do Direito.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questes decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

gua Doce, SC, dede 2024

NELCI FTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

.....
CPF

.....
CPF

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurdica
JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746